Igarassu, 12 de maio de 2003

LEI Nº 2.444/2003

EMENTA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

Parágrafo Único – O beneficio monetário por família enquadrada no Programa de Bolsa Municipal será de R$ 50,00(cinqüenta reais)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 12 de maio de 2003.

PREFEITO

a) **Yves Ribeiro de Albuquerque**